

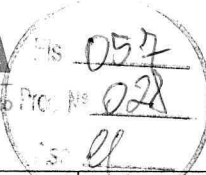
CONTRATO Nº 191/2022-DL 028/2022
PROC. ADM. Nº 0101.1864.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **X DOS R PEREIRA** CNPJ. nº 20.969.755/0001-06, localizada na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 550 - Centro – Chapadinhã - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Xarly dos Reis Pereira, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinhã/MA, portadora do R.G. nº 000077512897-0 SSP/MA do CPF nº 823.533.603-00 , têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
01	ALICATE DIGITAL ET- 3200 - MINIPA	04 /	215,00 /	860,00 /
02	APLICADOR DE SILICONE FOXLUX	03 /	39,00 /	117,00 /
03	CABO PP 3 X 2,5MM – NAMBEI	800 /	10,50 /	8.400,00 /
04	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE	800 /	13,70 /	10.960,00 /
05	CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA + TOMADA DE 20 A - ILUMI	06 /	22,00 /	132,00 /
06	CAMALELETA C/FITA 2MTS 20X10 - TRAMONTINA	05 /	9,00 /	45,00 /
07	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V – EOS	10 /	23,50 /	235,00 /
08	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V – EOS	10 /	32,50 /	325,00 /
09	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD	10 /	26,00 /	260,00 /
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM	11 /	5,50 /	60,50 /
11	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 – FERTAK TOOLS	05 /	11,50 /	57,50 /
12	COLA PVC 75g – POLYTUBES	10 /	6,00 /	60,00 /



13	CURVA SOLD 25MM- KRONA	20	3,60	72,00
14	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT	05	19,90	99,50
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A – STECK	30	11,50	345,00
16	ENGATE RAPIDO AUTOTIVO ¼ ALTA VERMELHO ETQC-L	03	70,00	210,00
17	ENGATE RAPIDO BAIXO R134A ¼ SAE M E 1/4 NPT QC19L	03	74,90	224,70
18	ESPATULA FLEXIVEL 12CM – NOVAFORMA	02	18,50	37,00
19	ESPONJOSO BRANCO ¾	80	4,70	376,00
	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G – ORBI QUIMICA	10	29,00	290,00
21	EXTENSÃO 10MT 3 SAIDAS – CELUZ PLASMITIMAR	05	56,00	280,00
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM – VIX	20	8,00	160,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	10	8,00	80,00
24	FITA PVC 100MM 10 MTS – EOS	30	10,50	315,00
25	GAS MAP 400G VIX	05	58,50	292,50
26	GAS R 410 RLX 1kg	23,200	130,00	3.016,00
27	GAS R22 DUPONT FREON 1kg	27,200	80,00	2.176,00
	JOELHO ESG 75MM 90 – KRONA	01	6,50	6,50
29	LIXA MASSA 100 3M	06	1,00	6,00
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	20	1,00	20,00
31	PINCEL 2 LATEX/ACRILICA 965 LARANJA – TIGRE	01	4,00	4,00
32	PINCEL 2.1/2 LATEX/ACRILICA - ATLAS	01	6,00	6,00
33	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	02	3,50	7,00
34	SACA NUCLEO VALVULA 3X 1 - CONELAB	02	7,50	15,00
35	SELANTE PU N35 CONSTRUÇÃO CZA	01	22,00	22,00
36	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	06	39,50	237,00

37	SUPORTE SPLIT 7K a 12K 400MM C/SOLDA	02	35,90	71,80
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600	10	79,00	790,00
39	TUBO COBRE ½ - ELUMA	300	32,20	9.660,00
40	TUBO COBRE ¼ ELUMA	300	16,50	4.950,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	300	23,50	7.050,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	05	10,00	50,00
43	TOTAL			52.381,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.381,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.381,00(cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022, no valor de R\$ 52.375,50 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

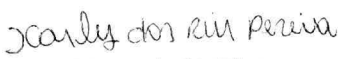
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

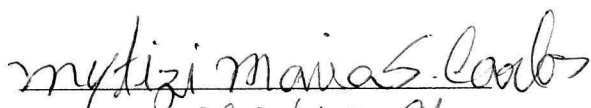
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 16 de Maio de 2022.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

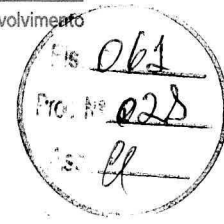

X DOS R PEREIRA
CNPJ: 20.969.755/0001-06
XARLY DOS REIS PEREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

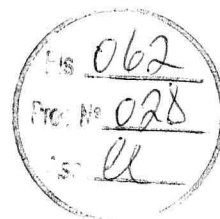
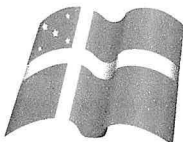

103877143-91



Plenilson Araújo Lima
079.941.393-37



2009



EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022– DL Nº 028/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 191/2022- DL Nº 028/2022- Processo Administrativo Nº 1864/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 52.375,50(cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

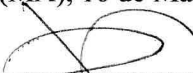
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2022

Chapadinho (MA), 16 de Maio de 2022



Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração